DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 4965/2019

PROCESSO TC/MS	**:** TC/11234/2017
PROTOCOLO	**:** 1824807
ÓRGÃO	**:** CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORÂ
ORDENADOR	: MARCIO ROBERTO MACHADO
CARGO DO ORDENADOR	: PRESIDENTE Á ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017
CONTRATADA	: PAULO DONIZETE AUGUSTINHO ME.
PROC. LICITATÓRIO	: CONVITE Nº 01/2017
OBJETO CONTRATADO	: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA LEGISLATIVO.
VALOR	: R$ 76.890,00
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA LEGISLATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATO - ATENDIMENTO A NORMA LEGAL – REGULARES

Versam os presentes autos sobre o contrato nº 01/2017, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ** e a empresa **PAULO DONIZETE AUGUSTINHO ME.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de software de sistema legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaporã/MS, com valor inicial de R$ 76.890,00.

Neste ato objetiva-se analisar a regularidade do Procedimento Licitatório e da formalização do Contrato.

A 6ª ICE em Análise nº 17576/2018, manifestou-se no sentido de que o Procedimento Licitatório e formalização do contrato atendem a legislação em vigência, concluindo assim pelas suas **regularidades**.

Encaminhado ao Douto Ministério Público de Contas que por sua vez, emitiu o parecer PAR - 2ª PRC - 7501/2019, compactuando com o entendimento da Equipe Técnica.

É o breve RELATÓRIO.

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade e legalidade do Procedimento Licitatório e formalização do contrato.

Compactuo com os entendimentos exarados pelos Órgãos Técnicos, visto que o Procedimento Licitatório Convite nº 01/2017 e a formalização do contrato nº 01/2017, cumprem todas as exigências legais.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, da Resolução Normativa n. 76/2013, **DECIDO** no seguinte sentido:

1) Declarar a ***REGULARIDADE*** do procedimento de licitação na modalidade Convite nº 01/2017 (1ª fase), nos termos do art. 120, inciso I, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Declarar a ***REGULARIDADE*** da formalização do Contrato n.º 01/2017 (2ª fase), nos termos do art. 120, inciso II, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

3) Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É como DECIDO.

Nos termos do artigo 70, § 2º, do Regimento Interno, determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais, e, após, à Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias e Convênios, para análise da execução.

Campo Grande/MS, 22 de abril de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO

RELATOR

LMNP